



CONTRATO N° 017/2017

Contrato celebrado entre o Município de OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa João Batista Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.110.729/0001-62, com sede na Rua Emídio Morais Silveira, n° 235, Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representada pelo Sr. João Batista Terra, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório n° 12/2017, modalidade Dispensa n° 004/2017, o mesmo regendo-se pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do Município de Oliveira Fortes/MG, no lava jato do município, durante todos os dias da semana e de acordo com a demanda das secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), constante do orçamento mais vantajoso, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço ju sto e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020801.267820002.2085.3.3.90.39.00 – Manutenção serviço Transporte e oficinas municipais – outros serviços Terc. Pes. Jurídica – ficha 344

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal à contratada, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

João Batista Terra

A



4.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de março de 2017, com vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE a prestação de serviços objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

JOAQUIM BARRA 7

A



- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, 31 de janeiro de 2017.

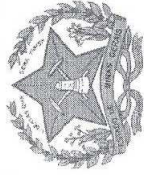
Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa João Batista Terra
Contratada

Testemunhas:

Nome: Luciano de S. Pinheiro
CPF- 699.061.626-20

Nome: Mezanedo
CPF- 127.68947679



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00017 31/01/2017	31/03/2017	2.880,000	0,000	2.880,000

Favorecido
01052 - JOAO BATISTA TERRA

Orgão SICOM

2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00012/2017	11/01/2017	11 - DISPENSA	0004	11/01/2017

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES, UTILIZADOS,NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SENDO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DARÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES .

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo





CERTIDÃO

CERTIFICO em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal – Princípios da Publicidade e da Transparência, que o contrato nº 017 firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa João Batista Terra, CNPJ: 13.110.729/0001-62, foi afixado no Quadro de Avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, referente ao Processo Licitatório nº 012/2017 – Modalidade: Dispensa 004/2017.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino.

Oliveira Fortes, 31 de janeiro de 2017.


Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitações